



MUNICÍPIO DE RONDINHA
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000
Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA ALUNOS
DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Outubro, 2025.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS, no Município de Rondinha - RS, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18º, inciso I.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para a Administração Municipal de Rondinha-RS, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado potencialmente mais eficientes.

Neste sentido, identificou-se a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

A palestra tem como objetivo promover espaços de escuta, reflexão e convivência entre adolescentes e jovens, visando a desconstrução de práticas violentas e excludentes — como o bullying, o preconceito e a intolerância — por meio de processos educativos que valorizem a diversidade, o respeito mútuo e o protagonismo juvenil, reconhecendo que cada pessoa importa e tem voz na construção de relações mais justas e acolhedoras. Além de estimular a escuta ativa e o respeito às diferenças nas relações interpessoais; identificar e desconstruir comportamentos violentos naturalizados, como o bullying e a exclusão; desenvolver habilidades socioemocionais como empatia, cooperação e resolução de conflitos.

A questão do bullying é recorrente no ambiente escolar e pode causar sérios prejuízos ao desenvolvimento emocional, social e educacional das crianças e adolescentes. Considerando a importância da prevenção e do enfrentamento ao bullying no ambiente escolar, justifica-se a contratação de empresa especializada para realizar palestras educativas e interativas, visando sensibilizar e orientar os estudantes sobre o tema.

Além disso, o município tem buscado implementar ações de prevenção à violência escolar e promoção de uma cultura de paz, sendo essa palestra uma das iniciativas que contribuem com esses objetivos.

Sendo assim, torna-se imperiosa a contratação de serviço, a fim de atingir o objetivo proposto.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

A presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS. A presente contratação,

está alinhada com o planejamento desta Administração para o exercício financeiro 2025, a qual dispõe de recursos financeiros para a liquidação das despesas decorrente da contratação dos materiais de decoração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de serviço para realização de palestra para alunos do Município de Rondinha, estado do Rio Grande do Sul, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação se dará através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, e apurou-se que a empresa ANGELA MARA BERLANDO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.424.039/0001-88, atende aos critérios de prestação de serviços, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 74, que trata da inexigibilidade de licitação, em seu inciso I prevê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Neste sentido, decidiu-se pela presente contratação considerando a necessidade e a prestação de serviços da empresa.

4.1. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2. ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou

4.1.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

4.1.2.4. certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.5. certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

4.1.2.6. certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS:

Após formalizado o processo de compra, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos/realização dos serviços no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado das respectivas: Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

A descrição dos serviços, número de horas e datas de realização constam na tabela constante no item 5 deste ETP.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

4.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 02/2023, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

4.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

4.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

4.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.3.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- 4.3.2.2. Cumprir os prazos estipulados;
- 4.3.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 4.3.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 4.3.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;
- 4.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 4.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, realização do serviço para realização da palestra aconteceu conforme proposta abaixo:

Tema: *Desaprendendo o que nos separa, porque todo mundo conta*

Objetivo geral: Promover espaços de escuta, reflexão e convivência entre adolescentes e jovens, visando a desconstrução de práticas violentas e excludentes — como o bullying, o preconceito e a intolerância — por meio de processos educativos que valorizem a diversidade, o respeito mútuo e o protagonismo juvenil, reconhecendo que cada pessoa importa e tem voz na construção de relações mais justas e acolhedoras.

Objetivos específicos:

- Estimular a escuta ativa e o respeito às diferenças nas relações interpessoais.
- Identificar e desconstruir comportamentos violentos naturalizados, como o bullying e a exclusão.
- Desenvolver habilidades socioemocionais como empatia, cooperação e resolução de conflitos.

Eixos Temáticos:

1. **Violências que não parecem violência**
 - Microagressões, apelidos, exclusões sutis, silenciamentos.
2. **Bullying e seus efeitos invisíveis**
 - Impactos emocionais, sociais e escolares.
3. **Desaprendizados necessários**
 - Preconceitos, estereótipos, cultura da humilhação.
4. **Escuta e convivência**
 - Comunicação não violenta, empatia, acolhimento.
5. **Todo mundo conta**
 - Valorização da diversidade, identidade, pertencimento e protagonismo.

Profissional: Ângela Mara Berlando Soares - Psicóloga **CRP 07/38.198** / Doutoranda e História / Mestra em Educação / Pedagoga / Psicopedagoga Clínica e Institucional / Esp. em Educação Especial / Esp. Formação de Profissionais Integradores.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública municipal para o atendimento das necessidades caracteriza-se pela contratação de serviços junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização/prestação de serviços compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços Educacionais Especializados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos IV do Artigo 18º da Lei 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa do ramo educacional privadas regionais, através dos sites de fornecedores especializados para se determinar os valores das horas de formação continuada objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA ALUNOS DO MUNICIPIO DE RONDINHA/RS

A descrição do serviço a ser realizado consta na tabela presente no item 5 deste ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade imediata de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que não se apurou necessidade para tal, o que nos permite otimizar recursos e manter a eficiência, a operacionalização dos serviços pode ser suprida apenas com contratação ora proposta.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rondinha – RS, 13 de outubro de 2025.

Leonice Marinês Zorzi
Dirigente Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Ezequiel Pasquetti
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L5E**56D****K27****OXN**